




Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIII - Nº 627 - Matinhos, 11 de Janeiro de 2013

Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 009/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - WALDEREZ MARGARETH BELLO - CPF nº. 654.334.679-53 e RG nº. 3.742.706-3/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR - HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES HNSN, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 011/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - WALDEREZ MARGARETH BELLO - CPF nº. 654.334.679-53 e RG nº. 3.742.706-3/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº. 018/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1016/2006, decreta:


Art. 1º Promove por Habilitação os servidores, abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis, do Anexo I da Lei Municipal nº 1016/2006:

Matrícula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
1.329/3	Adriana Consuelo da Costa	I-C	II-C
666/1	Cléia Mariana Machado	II-D1	III-D1
5.242/6	Cléia Mariana Machado	II-B1	III-B1
5.239/6	Joanilda Lourenço	I-B	II-B
6.557/9	Julia Maria dos Santos Mendes	II-A	III-A

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de Janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 010/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - ALCIDES BENATO - CPF nº. 258.664.679-68 e RG nº. 808.099, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia S-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 012/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - OSVALDO FERNANDES DE MATTOS - CPF nº. 016.553.379-04 e RG nº. 632.288/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR - HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES HNSN, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 019/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Nomeia a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, ficando composta pelos seguintes membros:

EDIVAL MARTINS JUNIOR, mat. 5763/0 (presidente)
MIRIAN CECCON, mat. 5204/3 (membro)
LUIZ CESAR BUENO, mat. 454/5 (membro)
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS, mat. 2199/7 (suplente)

Art. 2º Será de competência desta Comissão Especial de Sindicância apurar suposta conduta de assédio moral sofrida pelo servidor estatutário **E. M. K.**, matrícula 5756/8, ocupante do cargo de Advogado, na época dos fatos lotado na Ouvidoria do Município de Matinhos, referente ao protocolo nº 13175/2010, realizado pelo próprio servidor, acerca de fatos ocorridos.

Art. 3º Nomeia também **CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ**, com a função de Apoio Jurídico em conformidade com o artigo 261 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 4º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, com alternância de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especificamente o Decreto nº 519/2011.

Matinhos, 09 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



DECRETO Nº 020/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Nomeia a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA**, ficando composta pelos seguintes membros:

EDIVAL MARTINS JUNIOR, mat. 5763/0 (presidente)
MIRIAN CECCON, mat. 5204/3 (membro)
LUIZ CESAR BUENO, mat. 454/5 (membro)
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS, mat. 2199/7 (suplente)

Art. 2º Será de competência desta Comissão Especial de Sindicância apurar indícios de irregularidades, de possível descumprimento dos deveres e proibições impostos no Estatuto Funcional, artigos 202 e 203, da Lei nº 1165/2008, referente aos protocolos nº 9527/2010, 9624/2010, 7275/2010, 10367/2010, 10949/2010 e 4995/2010, realizados pelo superior hierárquico e pelo próprio servidor, acerca de fatos ocorridos, com relação ao servidor estatutário **E. M. K.**, matrícula 5756/8, ocupante do cargo de Advogado, lotado na época dos fatos na Procuradoria Geral do Município de Matinhos, por ter em tese cometido irregularidades, visto que o mesmo estaria realizando atividade incompatível com o seu estado de saúde. No caso de licença para tratamento de saúde o servidor afastado não pode dedicar-se a qualquer atividade incompatível com o seu estado de saúde, remunerada ou não, sob pena de, em se tratando de atividade remunerada, ter sua licença médica cassada e promovida a apuração de sua responsabilidade, na forma da lei. A teor de tais fatos, existe a premissa de que o servidor estaria apto ao trabalho e, por isso, a licença para tratamento de saúde seria nula.

Art. 3º Nomeia também **CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ**, com a função de Apoio Jurídico em conformidade com o artigo 261 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 4º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, com alternância de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especificamente o Decreto nº 519/2011.

Matinhos, 09 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



DECRETO Nº 021/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Nomeia a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, ficando composta pelos seguintes membros:

EDIVAL MARTINS JUNIOR, mat. 5763/0 (presidente)
MIRIAN CECCON, mat. 5204/3 (membro)
LUIZ CESAR BUENO, mat. 454/5 (membro)
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS, mat. 2199/7 (suplente)
CLAUDIO M. ROZSANKI DE MENEZES, mat. 5744/4 (suplente)

Art. 2º Será de competência desta Comissão Especial de Sindicância apurar indícios de irregularidades, de possível descumprimento dos deveres e proibições impostos no Estatuto Funcional, artigos 202 e 203, da Lei nº 1165/2008, referente aos protocolos nº 4342/2011 (memorando nº 029/2011), 10878/2010 (memorando nº 064/2010) e memorandos nº 045/2010, 063/2012 e 82/2012, acerca de fatos ocorridos, com relação ao servidor estatutário **E. M. K.**, matrícula 5756/8, ocupante do cargo de Advogado, lotado na época dos fatos na Procuradoria Geral do Município de Matinhos, por ter em tese cometido irregularidade relativa ao recebimento de valores devidos ao fisco municipal em ações de execuções fiscais, os quais teriam sido levantados pelo mesmo por intermédio de alvará judicial e indevidamente retidos. Será também da competência da Comissão Especial de Sindicância apurar possíveis danos aos cofres do Município devido à retenção.

Art. 3º Nomeia também **CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ**, com a função de Apoio Jurídico em conformidade com o artigo 261 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 4º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, com alternância de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



DECRETO Nº 022/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Nomeia a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, ficando composta pelos seguintes membros:

EDIVAL MARTINS JUNIOR, mat. 5763/0 (presidente)
MIRIAN CECCON, mat. 5204/3 (membro)
LUIZ CESAR BUENO, mat. 454/5 (membro)
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS, mat. 2199/7 (suplente)
CLAUDIO M. ROZSANKI DE MENEZES, mat. 5744/4 (suplente)

Art. 2º Será de competência desta Comissão Especial de Sindicância apurar indícios de irregularidades, de possível descumprimento dos deveres e proibições impostos no Estatuto Funcional, artigos 202 e 203, da Lei nº 1165/2008, referente aos protocolos nº 4342/2011 (memorando nº 029/2011), 10878/2010 (memorando nº 064/2010) e memorandos nº 045/2010, 063/2012 e 82/2012, acerca de fatos ocorridos, com relação ao servidor estatutário **E. M. K.**, matrícula 5756/8, ocupante do cargo de Advogado, lotado na época dos fatos na Procuradoria Geral do Município de Matinhos, por ter em tese cometido irregularidade relativa ao recebimento de valores devidos ao fisco municipal em ações de execuções fiscais, os quais teriam sido levantados pelo mesmo por intermédio de alvará judicial e indevidamente retidos. Será também da competência da Comissão Especial de Sindicância apurar possíveis danos aos cofres do Município devido à retenção.

Art. 3º Nomeia também **CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ**, com a função de Apoio Jurídico em conformidade com o artigo 261 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).


Art. 4º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, com alternância de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 023/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Nomeia a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, ficando composta pelos seguintes membros:

ENELIDA RAMOS DE LIMA (presidente)
KELLY CRISTINA DE A. E. SILVA, mat. 5137/3 (membro)
RUBENS JOSÉ G. PAUPERIO, mat. 5781/9 (membro)

Art. 2º Será de competência desta Comissão Especial de Sindicância apurar indícios de irregularidades do ex- administrador que deixou de aplicar recursos federais, oriundos do Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social no ano de 2004.


Art. 3º Nomeia também **CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ**, com a função de Apoio Jurídico em conformidade com o artigo 261 da Lei Municipal 1165/2008(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 4º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, com alternância de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 025/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 782/2001 e nº 828/2002, decreta:

Art. 1º NOMEIA - JULIANO GONDIM VIANNA - CPF nº. 913.030.959-04, RG nº. 4.850.200-8/PR e OAB/PR 23205, no cargo de provimento em comissão de Assessor, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, com a remuneração de simbologia CCE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 027/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - LUCIANA DAL PONT - CPF nº. 043.266.589-75 e RG nº. 12. R24. 339-68 /SC no cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SÓCIOS ASSISTENCIAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 024/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 782/2001 e nº 828/2002, decreta:

Art. 1º Exonera - JULIANO GONDIM VIANNA - CPF nº. 913.030.959-04, RG nº. 4.850.200-8/PR e OAB/PR 23205, no cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, da Procuradoria Geral do Município, com a remuneração de simbologia S-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 026/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA - MICHEL LAUREANTI - CPF Nº 019.169.769-99, RG nº 6.491.029-9/PR e OAB/PR 31104, no cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, da Procuradoria Geral do Município, com a remuneração de simbologia S-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 028/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - LUCIANA DAL PONT - CPF nº. 043.266.589-75 e RG nº. 12. R24. 339-68 /SC no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-1.


Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 029/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - ALESSANDRA DA ROCHA SOARES - CPF nº. 008.092.379-89 e RG nº. 6.809.045-8/PR do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 031/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA – CELSO VALERIO - CPF nº 289.282.707-82 e RG nº 3.147.072-2/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 033/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia – LILIANE CARNEIRO NUNES - CPF nº. 060.822.969-58 e RG nº. 9.516.087-5/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SÓCIOS ASSISTENCIAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 030/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia – CAROLINE CORRÉA DE FREITAS WINZ NERY - CPF nº. 051.355.389-41 e RG nº. 9.184.692-6 – SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE SETOR DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – ALBATROZ, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 032/2013


O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera – LILIANE CARNEIRO NUNES - CPF nº. 060.822.969-58 e RG nº. 9.516.087-5/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 039 DE 10 DE JANEIRO DE 2013
SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013 do Município de Matinhos e dá outras providências.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013 do Município de Matinhos, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, da Administração Direta e da Câmara Municipal.
Art. 2º. Se verificado o desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal nº 1540, de 26 de julho de 2012, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências".

Art. 3º. O presente Cronograma de Desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento de receita e despesa geral do Município.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor em 02 de Janeiro de 2013.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 040/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º EXONERA - CRISTIANO MESQUITA - CPF nº. 038.059.289-47 e RG nº. 6.967.940-4, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 041/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA - CRISTIANO MESQUITA - CPF nº. 038.059.289-47 e RG nº. 6.967.940-4 no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL E TRANSPORTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 524/2012
Replicação por Incorreção

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral no valor total e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 246.699,44 (Duzentos e quarenta e seis mil seiscientos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Superávit

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123610052202000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
3.3.90.30.00 Material de Consumo (2900)	R\$ 56.097,44
Fonte de Recursos: 03107- Salário Educação - Exercício Anterior	

Excesso

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123610052202000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens fixas pessoal Civil (686)	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	
1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 Material de Consumo (602)	R\$ 43.602,00
Fonte de Recursos: 01107 - Salário Educação - Exercício Corrente	
1230600112015000 Merenda Escolar- Ensino Fundamental	
3.3.90.30.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ dist. Gratuita (530)	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 31111- Merenda Escolar - Exercício Corrente	
1236100082.018000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00 Material de Consumo (534)	R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 31113- Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros P.J (540)	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 31113- Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 246.699,44

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, no valor de R\$ 56.097,44 (Cinquenta e Seis Mil noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro, e 190.602,00 (Cento e Noventa Mil seiscientos e dois reais), por Excesso de Arrecadação das seguintes fontes:

01101
01107
31111
31113

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de Dezembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 540/2012

Abre Crédito Adicional por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 90.310,00 (Noventa Mil Trezentos e Dez Reais) e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 90.310,00 (Noventa Mil Trezentos e Dez Reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1236100522012000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (452)	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01104 - Recurso Ordinário Vinculado - Exercício Corrente	
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (2932)	R\$ 40.310,00
Fonte de Recursos: 01104 - Recurso Ordinário Vinculado - Exercício Corrente	

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 90.310,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$ 90.310,00 (Noventa Mil Reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1236100522012000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (424)	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01104 - Recurso Ordinário Vinculado - Exercício Corrente	
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (637)	R\$ 40.310,00
Fonte de Recursos: 01104 - Recurso Ordinário Vinculado - Exercício Corrente	

TOTAL REDUZIDO R\$ 90.310,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.


Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de Dezembro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº016/2013, resolve:

CONCEDER


Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
294/1	ROSEMERY ROSANE RAMOS	2011/2012
690/4	ROSIMARI FRANCISCA RAIMUNDO	2011/2012
5942/0	SUELY TEREZINHA DOS SANTOS	2011/2012
943/9	TAÍS DE SOUZA ROSA SANTINI	2011/2012
415/4	ZILAZETE MESQUITA NOVAKOSKI	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 011/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0005218/2012, resolve:


CONCEDER

Ao servidor LEANDRO SILVEIRA TAVARES, matrícula nº 5724/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 013/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face aos ofícios nºs 115/12-SMS, resolve:

CONCEDER


Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
2167/9	NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI	2008/2009
1786/8	ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES	2009/2010

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 009/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0006337/2012, resolve:


CONCEDER

A servidora CLEIDE DO ROCIO COSTA, matrícula nº 5572/7, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 012/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0003651/2012, resolve:


CONCEDER

Ao servidor ANTONIO CARLOS FREIRE, matrícula nº 6562/5, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 014/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, o servidor **BERNARDO ANTONIO ORZEN WAES**, matrícula nº 5924/2 ocupante do cargo público de Contador.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Ato do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 015/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, o servidor **ANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA**, matrícula nº 02/7 ocupante do cargo público de Técnico Administrativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 017/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
2109/1	Cleomar Damaris de Oliveira	15/12/2012 a 12/02/2013 (60 dias)
614/17	Luiz Felipe Canetti	05/12/2012 a 02/02/2013 (60dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 019/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora **TÂNIA DE OLIVEIRA MARTINS**, matrícula nº 6392/4, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social Antidrogas, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 20 de dezembro de 2012 a 03 de janeiro de 2013, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 016/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
605/0	Aizira Santana Machado	13/12/2012 a 27/12/2012 (15 dias)
1315/3	Heitor da Costa	07/11/2012 a 05/01/2013 (60dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 018/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

A servidora **JUREMA VIANA DA SILVA**, matrícula nº 1810/4, ocupante do cargo público de Costureira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 29 de novembro de 2012 a 28 de dezembro de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 020/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

A servidora **SAMANTHA JEEP DE ANDRADE DA SILVA** nº 5.821/1, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 30 (trinta) dias Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 27 de novembro a 26 de dezembro de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.


Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 021/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:


CONCEDER

À servidora ANDREA GURSKI, matrícula nº 5755/0, ocupante do cargo em comissão de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 17 de dezembro de 2012 a 14 de junho de 2013, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 024/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício nº005/2013 SMAS resolve:


CONCEDER

A servidora ELISANGELA DO ROCIO ERNESTO MARIANO, matrícula nº6675/3, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 04 de fevereiro a 05 de março de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 026/2013
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA para apurar suposta conduta de assédio moral sofrida pelo servidor estatutário E. M. K., matrícula 5756/8, ocupante do cargo de Advogado, na época dos fatos lotado na Ouvidoria do Município de Matinhos, referente ao protocolo nº 13175/2010, realizado pelo próprio servidor, acerca de fatos ocorridos.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 019/2013**, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:


EDIVAL MARTINS JUNIOR, mat. 5763/0 (presidente)
MIRIAN CECCON, mat. 5204/3 (membro)
LUIZ CESAR BUENO, mat. 454/5 (membro)
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS, mat. 2199/7 (suplente)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 022/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face do ofício 0028/2013, resolve:


CONCEDER

Ao servidor LUCAS APARECIDO VIEIRA, matrícula nº 6718/0 ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de dia 01 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 025/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício nº006/2013 SMAS resolve:


CONCEDER

A servidora LAUDICEIA SARAIVA FERREIRA, matrícula nº6477/7, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 04 de fevereiro a 05 de março de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 027/2012
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a ser respondido pelo servidor estatutário E. M. K., matrícula 5756/8, ocupante do cargo de Advogado, na época dos fatos lotado na Ouvidoria do Município de Matinhos, para apurar indícios de irregularidades, de possível descumprimento dos deveres e proibições impostos no Estatuto Funcional, artigos 202 e 203, da Lei nº 1165/2008, referente aos protocolos nº 9527/2010, 9624/2010, 7275/2010, 10367/2010, 10949/2010 e 4995/2010, realizados pelo superior hierárquico, por ter em tese cometido irregularidades, visto que o mesmo estaria realizando atividade incompatível com o seu estado de saúde. No caso de licença para tratamento de saúde o servidor afastado não pode dedicar-se a qualquer atividade incompatível com o seu estado de saúde, remunerada ou não, sob pena de, em se tratando de atividade remunerada, ter sua licença médica cassada e promovida a apuração de sua responsabilidade, na forma da lei. A teor de tais fatos, existe a premissa de que o servidor estaria apto ao trabalho e, por isso, a licença para tratamento de saúde seria nula.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 020/2013**, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

EDIVAL MARTINS JUNIOR, mat. 5763/0 (presidente)
MIRIAN CECCON, mat. 5204/3 (membro)
LUIZ CESAR BUENO, mat. 454/5 (membro)
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS, mat. 2199/7 (suplente)
CLAUDIO M. ROZSANKI DE MENEZES, mat. 5744/4 (suplente)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.


Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos



Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 028/2012
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a ser respondido pelo servidor estatutário E. M. K., matrícula 5766/8, ocupante do cargo de Advogado, lotado na época dos fatos na Procuradoria Geral do Município de Matinhos, para apurar indícios de irregularidades, de possível descumprimento dos deveres e proibições impostas no Estatuto Funcional, artigos 202 e 203, da Lei nº 1165/2008, referente aos protocolos nº 4342/2011 (memorando nº 029/2011), 10878/2010 (memorando nº 064/2010) e memorandos nº 045/2010, 063/2012 e 82/2012, por ter em tese cometido irregularidade relativa ao recebimento de valores devidos ao fisco municipal em ações de execuções fiscais, os quais teriam sido levantados pelo mesmo por intermédio de alvará judicial e indevidamente retidos. Será também da competência da Comissão Especial de Sindicância apurar possíveis danos aos cofres do Município devido à retenção.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 021/2013**, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

EDIVAL MARTINS JUNIOR, mat. 5763/0 (presidente)
MIRIAN CECCON, mat. 5204/3 (membro)
LUIZ CESAR BUENO, mat. 454/5 (membro)
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS, mat. 2199/7 (suplente)
CLAUDIO M. ROZSANKI DE MENEZES, mat. 5744/4 (suplente)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 030/2013
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA para apurar indícios de irregularidades do ex-administrador que deixou de aplicar recursos federais, oriundos do Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social no ano de 2004.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 023/2013**, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

ENELIDA RAMOS DE LIMA (presidente)
KELLY CRISTINA DE A. E. SILVA, mat. 5137/3 (membro)
RUBENS JOSÉ GONCHORSKI PAUPERIO, mat. 578 1/9 (membro)

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2012 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.538.222/0001-98, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA O SAMU, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2012 - PMM


O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 3º Termo Aditivo do Contrato n.º 099/2012 - PMM, firmado com a empresa UNIVERSO EDX SERVIÇO DE LIMPEZA ECOLÓGICA LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 14.545.031/0001-32, conforme PROCESSO DE DISPENSA N.º 027/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E BLINDAGEM DA SALA PARA APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, no valor de R\$1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 029/2013
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, para apurar indícios de irregularidades referente apontadas no ofício nº 196/2012 - GS, protocolado em 13 de julho de 2010, conforme ofício nº 48/10 DU (protocolo nº 8444/2010), acerca de fatos ocorridos, referentes a ausência de fiscalização técnica de obras executadas sem licenciamento, as quais estariam em desacordo com o Decreto estadual 2722/84, Código de Obras, Código de Posturas, Lei do Perímetro Urbano, Lei do Sistema Viário, Lei dos Passeios, Lei do Plano Diretor, Lei da Ocupação e Uso do solo, Lei do Parcelamento e Condomínios. Será apurado também possível descumprimento dos deveres impostos no Estatuto Funcional (Lei nº 1165/2008) artigo 202, incisos V e XII e incidência nas proibições do artigo 203, incisos I, IV e XV, do mesmo diploma legal.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 022/2013**, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:


JOSÉ FERNANDO DE LIMA, mat. 6192/1 (presidente)
LUIZ CESAR BUENO, mat. 454/5 (membro)
ADRIANO LUIZ PEREIRA, mat. 103/1 (membro)

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de janeiro de 2013.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 031/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor HUMBERTO ARGOLLO DA SILVA, matrícula nº 438/3, ocupante do cargo público de Motorista C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 60 (sessenta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 e 2010/2011 a contar de 14 de janeiro a 14 de março de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de janeiro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$395.891,56 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, Estado do Paraná, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 09 de janeiro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

**Nº 002/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E
PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na **unidade de saúde Tabuleiro** sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes s/nº ao lado do Hospital Municipal para realização do **EXAME ADMISSÃO/PERÍCIA MÉDICA**, e na Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva sito na Rua Ceciliano Tavares nº444, Centro para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** que acontecerá em dois turnos, período da manhã o candidato será submetido a um teste, no período da tarde entrevista individual.

PERÍCIA MÉDICA		AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA							
DATA	HORA	DATA	HORA	HORA	NOME	CARGO			
10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00 h	13:00 h	Andressa Pedrotti	Educador Infantil			
	08:00 h				Andressa Schmidt	Professor De Educação Física			
18-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00 h	13:00 h	Beatriz de Lima Nogueira	Atendente Infantil			
	08:00 h				Bianca Santos Mendes	Professor De Educação Física			
18-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00 h	13:00 h	Christiane da Costa Lima	Atendente Infantil			
10-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00 h	13:00 h	Claudete Elena de Mello	Professor Ensino Fundamental			
	08:00 h				Claudineia da Silva Vieira	Atendente Infantil			
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00 h	13:00 h	Cleumira Ferreira dos Santos	Cozinheiro / Merendeiro			
	08:00 h				Cristiana Augusta Zanardi	Cozinheiro / Merendeiro			
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00 h	13:00 h	Daniele Szczepanski Novacki	Atendente Infantil			
	08:00 h				Elenis conceição Fernandes Abreu	Educador Infantil			
10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00 h	13:00 h	Eliete de Souza Abdo	Cozinheiro / Merendeiro			
	08:00 h				Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor Ensino Fundamental			
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00 h	13:00 h	Erica Larissa Correa	Atendente Infantil			
	08:00 h				Franciele Adriane Feliciano de Arzão	Professor Ensino Fundamental			
10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00 h	13:00 h	Joana Claudia Pereira	Professor Ensino Fundamental			
	08:00 h				Jose Luis Batistela Martins	Enfermeiro			
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00 h	13:00 h	Julia Grazielle Todero dos Santos	Atendente Infantil			
	08:00 h				Julia Maria dos Santos Mendes	Coordenador Educacional			
10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00 h	13:00 h	Lilian Rosane Alves	Professor Ensino Fundamental			
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00 h	13:00 h	Luzia de Fatima Garcia	Atendente Infantil			
	08:00 h				Maria de Fatima Soares Cruz	Cozinheiro / Merendeiro			
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00 h	13:00 h	Maria Jose da Costa Coradin	Cozinheiro / Merendeiro			

10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00h	13:00 h	Marielen Leite Ferreira	Professor Ensino Fundamental
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00h	13:00 h	Michele de Moraes	Atendente Infantil
	08:00 h					
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00h	13:00 h	Neide Ivonete Kaghoger	Cozinheiro / Merendeiro
	08:00 h				Nilson Damasio Pereira	Professor De Educação Física
10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00h	13:00 h	Paula Marina de Oliveira	Atendente Infantil
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00h	13:00 h	Rosane Francisco Alves	Professor Ensino Fundamental
	08:00 h					
10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00h	13:00 h	Rosangela Assunção da Rosa	Professor Ensino Fundamental
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00h	13:00 h	Silvana Braga Soares	Atendente Infantil
	08:00 h					
10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00h	13:00 h	Solange Marafon da Silva	Professor Ensino Fundamental
	08:00 h					
18-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00h	13:00 h	Tatiana Aparecida Paim Pimentel	Cozinheiro / Merendeiro
	08:00 h					
10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00h	13:00 h	Tatiane Fernandes da Costa	Professor Ensino Fundamental
	08:00 h					
10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00h	13:00 h	Tatiani Ribeiro Margerum	Coordenador Educacional
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00h	13:00 h	Thais Serafim Vidal	Atendente Infantil
10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00h	13:00 h	Thays Simoni RusyCki	Educador Infantil
18-01-2013	08:00 h	12-01-2013	08:00h	13:00 h	Thiany Rodrigues Neves	Atendente Infantil
	08:00 h					
10-01-2013	08:00 h	11-01-2013	08:00h	13:00 h	Vera Regina Nascimento de Freitas	Educador Infantil

1.1 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.2 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.4 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

1.5 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

1.6 A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº040, 042/2011.

1.7 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Perícia Médica, e da Avaliação Psicológica;

1.9 Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica**, o candidato deverá apresentar **(caneta esferográfica transparente de tinta preta, ou azul, lápis nº 02, borracha, e apontador)**, e o **original de documento oficial de identidade**.

1.10 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou o passaporte, para os estrangeiros.

1.11 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 08 de janeiro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2012 - PMM PROCESSO Nº 223/2012

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 82.514.795/0001-10, com sede à BR 508, KM 16, Colônia Pereira no Município de Paranaguá representado pelo Sr. Hemerson Pampuch, portador da CI-RG sob nº 5.075.213-5 SSP/PR., e do CPF sob nº 816.301.829-15 à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	300	TON	Asfalto Quente (CBUQ)	170,00	51.000,00
02	300	TON	Asfalto Frio (PMF)	157,00	47.100,00
03	20.000	L	Emulsão para Asfalto Quente - (CBUQ)	2,00	40.000,00
04	20.000	L	Emulsão para Asfalto Frio (PMF)	2,00	40.000,00
TOTAL					R\$178.100,00

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	450	M3	Concreto Usinado (FCK 30 Mpa Basculado)	288,00	129.600,00
TOTAL					R\$129.600,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 03 (três) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

154510452202800 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA

(1033) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 01000)

(1052) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 1504)

(1058) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 1510)

(1067) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 1511)

(1067) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 01512)

(1072) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 01512)

154510452210200 RECUPERAÇÃO DE VIAS

(1538) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 01000)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 137/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 137/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Hemerson Pampuch, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA -EPP

Hemerson Pampuch

CPF nº 816.301.829-15

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2012 - PMM PROCESSO Nº 216/2012

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 82.514.795/0001-10, com sede à BR 508, KM 16, Colônia Pereira no Município de Paranaguá representado pelo Sr. Hemerson Pampuch, portador da CI-RG sob nº 5.075.213-5 SSP/PR., e do CPF sob nº 816.301.829-15 à saber:

1.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
03	15.000	TON	PEDRISCO (GRANILHA)	32,00	480.000,00
04	15.000	TON	AREIA ARTIFICIAL (PÓ DE PEDRA)	31,00	465.000,00
					R\$945.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 03 (três) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

154510452202800 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA

(1033) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 01000)

(1052) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 1504)

(1058) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 1510)

(1067) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 1511)

(1538) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 01000)

1545104522102 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

(1538) 339030 MAT. DE CONSUMO (FONTE 01000)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses,

contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 132/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 132/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Hemerson Pampuch, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA -EPP

Hemerson Pampuch

CPF nº 816.301.829-15

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2012 - PMM PROCESSO Nº 224/2012

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 95.420.972/0001-41, com sede à Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2131, Vila Hauer, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. Eros Luiz de Souza, portador do RG n.º 1.846.043 SSP/PR e CPF nº 317.972.889-20, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	45	ML	Mangueira hidráulica R2AT 3/8	6,90	310,50
02	40	ML	Mangueira hidráulica R2At 1/2	7,45	298,00
03	35	ML	Mangueira hidráulica R2AT 3/4	10,64	372,40
04	25	ML	Mangueira hidráulica R2AT 1"	14,90	372,50
05	25	ML	Mangueira hidráulica 4 tramas 1/2	26,05	651,25
06	50	ML	Mangueira hidráulica R2AT 1/4	4,80	240,00
07	25	ML	Mangueira hidráulica 4 tramas 5/8	29,00	725,00
08	35	ML	Mangueira hidráulica 4 tramas 3/4	34,01	1.190,35
09	25	ML	Mangueira hidráulica 4 tramas 1"	44,00	1.100,00
10	120	UND	Conexões / adaptadores prensados para mangueiras R2AT e R12 de 1/4 á 1"	17,00	2.040,00
TOTAL					R\$7.300,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 03 (três) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

181122001520250 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
(923) 339030 MAT. DE CONSUMO - 1627 - (FONTE 01000)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

154510452202800 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA

(1033) 339030 MAT. DE CONSUMO 1585 (FONTE 01000)

(1052) 339030 MAT. DE CONSUMO 1848 (FONTE 1504)

(1058) 339030 MAT. DE CONSUMO 1849 (FONTE 1510)

(1067) 339030 MAT. DE CONSUMO 1850 (FONTE 1511)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 138/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 138/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Eros Luiz de Souza, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Eros Luiz de Souza

CPF Nº 317.972.889-20

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

CONVITE 1ª REUNIÃO PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MATINHOS-PR

O Prefeito Municipal e os Excelentíssimos Senhores Vereadores, com apoio da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, convidam a população Matinhense para participar da 1ª Reunião Pública do Plano Municipal de Saneamento Básico de Matinhos - PMSB, referente a divulgação das informações básicas sobre o que é um Plano de Saneamento, do processo de elaboração do Plano de Matinhos e do seu Plano de Mobilização Social.

A Reunião será realizada no dia 24 de janeiro de 2013, às 18:00 horas, com duração prevista de 90 minutos e para facilidade de acesso da população em 3 (três) locais distintos:

Local	Abrangência
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Albatroz-Rua do Canal (em frente ASPUC)	Gaivotas, Albatroz, Betaras, Costa Azul, Perequê e bairros e balneários próximos.
Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos – Bairro Rio da Onça-Rua Ciarnorte	Rio da Onça, Bom Retiro, Sertãozinho, Centro, Zona Rural, Praia Grande, Riviera, bairros e balneários próximos.
Auditório Pastor Vicente Matias Lourenç-Ruas Pastor Elias Abraão	Caibá, Praia Mansa, Tabuleiro, Bela Vista, Vila Nova, bairros e balneários próximos.

A existência do Plano Municipal de Saneamento Básico é uma obrigação legal (Lei nº 11.445/07), devendo ser elaborado de acordo com a legislação vigente, e constituída em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população de Matinhos/PR.

Para efeito da legislação vigente considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

A partir da versão final dos trabalhos será elaborado Projeto de Lei para regulamentação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Matinhos.

Para mais informações contatar a Secretaria Municipal de Planejamento - secplan@matinhos.pr.gov.br – tel 3971-6256 ou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - meioambiente@matinhos.pr.gov.br – tel: 3971-6018.


EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

748 CONV - ELABORAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00
	Total da Fonte	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00
749 CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	4 INVESTIMENTOS	41.850,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00
	Total da Fonte	41.850,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00
753	4 INVESTIMENTOS	146.893,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	1.755.000,00
	Total da Fonte	146.893,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	146.191,50	1.755.000,00
754 Emenda Popular-FUNASA	4 INVESTIMENTOS	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00
	Total da Fonte	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00
934 Bloco de Proteção Básica (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.220,98	4.200,82	4.200,82	4.200,82	4.200,82	4.200,82	4.200,82	4.200,82	4.200,82	4.200,82	4.200,82	4.200,82	50.430,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.743,45	5.716,05	5.716,05	5.716,05	5.716,05	5.716,05	5.716,05	5.716,05	5.716,05	5.716,05	5.716,05	5.716,05	68.620,00
	Total da Fonte	9.964,43	9.916,87	9.916,87	9.916,87	9.916,87	9.916,87	9.916,87	9.916,87	9.916,87	9.916,87	9.916,87	9.916,87	119.050,00
935 Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.721,68	4.699,12	4.699,12	4.699,12	4.699,12	4.699,12	4.699,12	4.699,12	4.699,12	4.699,12	4.699,12	4.699,12	56.412,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.821,75	4.798,75	4.798,75	4.798,75	4.798,75	4.798,75	4.798,75	4.798,75	4.798,75	4.798,75	4.798,75	4.798,75	57.608,00
	Total da Fonte	9.543,43	9.497,87	9.497,87	9.497,87	9.497,87	9.497,87	9.497,87	9.497,87	9.497,87	9.497,87	9.497,87	9.497,87	114.020,00
936 Componente para qualificação da gestão SUAS	4 INVESTIMENTOS	2.845,80	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	34.000,00
	Total da Fonte	2.845,80	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	34.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA		6.641.206,33	6.609.468,21	6.609.468,21	6.609.468,21	6.609.468,21	6.609.468,21	6.609.468,21	6.609.468,21	6.609.468,21	6.609.468,21	6.609.468,21	6.609.468,21	79.345.356,64
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL														
001 Recursos do tesouro (descentralizados) Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	242.595,83	242.595,83	242.595,83	242.595,83	242.595,83	242.595,83	242.595,83	242.595,83	242.595,83	242.595,83	242.595,83	242.595,83	2.911.150,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.050,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00	600.600,00
	4 INVESTIMENTOS	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	50.000,00
	Total Geral:	296.812,50	296.812,50	296.812,50	296.812,50	296.812,50	296.812,50	296.812,50	296.812,50	296.812,50	296.812,50	296.812,50	296.812,50	296.812,50



Atos do Poder Executivo

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
Unidade Gestora: FASSEM														
10	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	2.500.000,00
	Total Geral:	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	2.530.000,00

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	Total
Unidade Gestora: MATPREV														
001 Recursos do tesouro (descentralizados) Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	95.000,00
	4 INVESTIMENTOS	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	R\$ 416,67	5.000,00
	Total Geral:	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00

040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.558,00	235.558,00	235.558,00	235.558,00	235.558,00	235.558,00	235.558,00	235.558,00	235.558,00	235.558,00	235.558,00	235.558,00	2.826.695,98
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 379.929,50	R\$ 379.929,50	R\$ 379.929,50	R\$ 379.929,50	R\$ 379.929,50	R\$ 379.929,50	R\$ 379.929,50	R\$ 379.929,50	R\$ 379.929,50	R\$ 379.929,50	R\$ 379.929,50	R\$ 379.929,50	4.559.154,00
	Total Geral:	617.154,17	617.154,17	617.154,17	617.154,17	617.154,17	617.154,17	617.154,17	617.154,17	617.154,17	617.154,17	617.154,17	617.154,17	7.405.849,98

TOTAL UNIDADE GESTORA	625.487,50	625.487,50	625.487,50	625.487,50	625.487,50	625.487,50	625.487,50	625.487,50	625.487,50	625.487,50	625.487,50	625.487,50	625.487,50	7.505.849,98
------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------------

TOTAL GERAL	7.774.339,66	7.742.601,54	7.742.601,54	7.742.601,54	7.742.601,54	7.742.601,54	7.742.601,54	7.742.601,54	7.742.601,54	7.742.601,54	7.742.601,54	7.742.601,54	7.742.601,54	92.942.956,62
--------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------



Atos do Poder Executivo

RESUMO

000 Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	32.879.389,93
001- RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCÍCIO CORRENTE	3.661.750,00
040-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO CORRENTE	7.405.849,98
10	2.530.000,00
101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente	5.295.431,80
102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	3.363.621,20
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.073.303,00
104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	10.318.995,51
105 Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	3.000,00
107 Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	770.140,00
111 Merenda Escolar - Exercício Corrente	301.000,00
112 Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal	10.954,00
113 Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	250.000,00
116 Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC	50,00
117 PEJA - Prog. Escolarização de Jovens e Adultos	50,00
118	10.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	11.308.677,20
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	3.000,00
315 Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente	58.400,00
320 CONVENIO 3295/2004 - FNS	200,00
321 Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial	1.000,00
322 Programa Média e Alta Complexidade da Vigilância Sanitária	100,00
369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	400.000,00
495 SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE	1.851.724,00
496 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	225.000,00
497 VIGILANCIA EM SAUDE	120.000,00
499 GESTÃO DO SUS	53.000,00
500 Bloco de Investimentos - Saúde	558.135,00
501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	6.000,00
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO	223.000,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.305.000,00
509 Gerenciamento de Trânsito	63.000,00
510 TAXAS - Exercício Poder de Polícia	478.800,00
511 TAXAS - Prestação de Serviços	367.620,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	107.000,00



Atos do Poder Executivo

515 FUNREBOM	594.200,00
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	135.000,00
556 Transferências Lei 9615/98	2.000,00
606 Operação de crédito - Ginásio Vicente Kurski	878.945,00
701 PAC - Exercício Corrente	100,00
702 Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI	100,00
703 Programa Apoio a Pessoa Idosa - API	10,00
704 Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD	100,00
710 Programa Bolsa Família	100,00
711 Programa Bolsa Urbana - PETI	5.000,00
712 Programa Jornada Urbana - PETI	10,00
714 Proteção Social Especial Média Complexidade à Pessoa com Deficiência - PSE MC DEF	5,00
716 PAC/PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA/FNAS - Exercício Corrente	100,00
717 API/APOIO À PESSOA IDOSA/FNAS	20,00
718 PPD/Programa Pessoa Portadora de Deficiência (APAE) / FNAS	5,00
719 PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00
720 PSE-MC ERRAD.DO TRABALHO INFANTIL-JORNADA URBANA	7.000,00
721 PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	5.000,00
722 IGD - BOLSA FAMÍLIA	1.000,00
723 PSE- MC ERRAD.TRAB.INFANTIL-BOLSA URBANA	5.000,00
726 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARNAVAL 2007	20.000,00
728 FMAS - PVMC (Piso Variável de Média Complexidade)	1.000,00
736 FMAS BPFI	1.000,00
742 FMAS - Projovem Adolescente-PBVI	1.000,00
743 Piso fixo de média complexidade II - CREAS	1.000,00
748 CONV - ELABORA P M SANEAMENTO BASICO	150.000,00
749 CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	500.000,00
753	1.755.000,00
754 Emenda Popular-FUNASA	600.000,00
934 Bloco de Proteção Básica (SUAS)	119.050,00
935 Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	114.020,00
936 Componente para qualificação da gestão SUAS	34.000,00
Total Geral	92.942.956,62



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2013

R\$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2013
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	7.400.584,89	7.365.217,93	7.365.217,93	7.365.217,93	7.365.217,93	7.365.217,93		
	7.365.217,93	7.365.217,93	7.365.217,93	7.365.217,93	7.365.217,93	7.365.217,93	88.417.982,12	88.417.982,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.578.714,93	2.566.391,37	2.566.391,37	2.566.391,37	2.566.391,37	2.566.391,37		
	2.566.391,37	2.566.391,37	2.566.391,37	2.566.391,37	2.566.391,37	2.566.391,37	30.809.020,00	30.809.020,00
IMPOSTOS	2.487.396,60	2.475.509,40	2.475.509,40	2.475.509,40	2.475.509,40	2.475.509,40		
	2.475.509,40	2.475.509,40	2.475.509,40	2.475.509,40	2.475.509,40	2.475.509,40	29.718.000,00	29.718.000,00
IPTU	1.967.787,00	1.958.383,00	1.958.383,00	1.958.383,00	1.958.383,00	1.958.383,00		
	1.958.383,00	1.958.383,00	1.958.383,00	1.958.383,00	1.958.383,00	1.958.383,00	23.510.000,00	23.510.000,00
IMP.S/RENDA E PROV.DE QUALQUER NATUREZA	50.805,90	50.563,10	50.563,10	50.563,10	50.563,10	50.563,10		
	50.563,10	50.563,10	50.563,10	50.563,10	50.563,10	50.563,10	607.000,00	607.000,00
ITBI	242.730,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00		
	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	2.900.000,00	2.900.000,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	226.073,70	224.993,30	224.993,30	224.993,30	224.993,30	224.993,30		
	224.993,30	224.993,30	224.993,30	224.993,30	224.993,30	224.993,30	2.701.000,00	2.701.000,00
TAXAS	90.146,53	89.715,77	89.715,77	89.715,77	89.715,77	89.715,77		
	89.715,77	89.715,77	89.715,77	89.715,77	89.715,77	89.715,77	1.077.020,00	1.077.020,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.171,80	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20		
	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	14.000,00	14.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	309.690,00	308.210,00	308.210,00	308.210,00	308.210,00	308.210,00		
	308.210,00	308.210,00	308.210,00	308.210,00	308.210,00	308.210,00	3.700.000,00	3.700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	218.669,77	217.624,93	217.624,93	217.624,93	217.624,93	217.624,93		
	217.624,93	217.624,93	217.624,93	217.624,93	217.624,93	217.624,93	2.612.544,00	2.612.544,00



Atos do Poder Executivo

RECEITA DE SERVIÇOS	286.086,60	284.719,40	284.719,40	284.719,40	284.719,40	284.719,40	284.719,40	3.418.000,00	3.418.000,00
	284.719,40	284.719,40	284.719,40	284.719,40	284.719,40	284.719,40	284.719,40		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.934.852,31	2.920.826,79	2.920.826,79	2.920.826,79	2.920.826,79	2.920.826,79	2.920.826,79	35.063.947,00	35.063.947,00
	2.920.826,79	2.920.826,79	2.920.826,79	2.920.826,79	2.920.826,79	2.920.826,79	2.920.826,79		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.072.571,28	1.067.445,44	1.067.445,44	1.067.445,44	1.067.445,44	1.067.445,44	1.067.445,44	12.814.471,12	12.854.471,12
	1.067.445,44	1.067.445,44	1.067.445,44	1.067.445,44	1.067.445,44	1.067.445,44	1.067.445,44		
DEDUÇÕES (B)	-816.406,09	-812.504,49	-812.504,49	-812.504,49	-812.504,49	-812.504,49	-812.504,49	-9.753.955,48	-9.753.955,48
	-812.504,49	-812.504,49	-812.504,49	-812.504,49	-812.504,49	-812.504,49	-812.504,49		
RECEITAS CAPITAL (D)	363.515,73	361.778,57	361.778,57	361.778,57	361.778,57	361.778,57	361.778,57	4.343.080,00	4.343.080,00
	361.778,57	361.778,57	361.778,57	361.778,57	361.778,57	361.778,57	361.778,57		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	6.947.694,53	6.914.492,01	6.914.492,01	6.914.492,01	6.914.492,01	6.914.492,01	6.914.492,01	83.007.106,64	83.007.106,64
	6.914.492,01	6.914.492,01	6.914.492,01	6.914.492,01	6.914.492,01	6.914.492,01	6.914.492,01		

Unidade Gestora: FASSEM

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2013
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33		
	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	2.530.000,00	2.530.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00		
	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	2.370.000,00	2.370.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33		
	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00	130.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO								
DEDUÇÕES (B)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS CAPITAL (D)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33		
	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	210.833,33	2.530.000,00	2.530.000,00



Prefeitura Municipal Matinhos

Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!

+ Saúde



+ Educação



+ Obras



+ Segurança



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01 Material produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal
de Matinhos - End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000 - Jornalista Responsável
Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866

Diagramação e impressão: - Bazzper Editora Gráfica Ltda - Circulação - Semanal